

AO DEAD

Parecer N° 78/2024CI-GAB. P

Processo: 2024/001913059

Assunto: Análise da minuta de contrato a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a Empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.

Trata-se de processo administrativo acima identificado que foi encaminhado para análise e manifestação desta comissão de controle interno (C.I/GAB. P), para conformidade quanto à aprovação da **Minuta do Contrato**, resultante do Pregão Eletrônico SRP N° **27/2023** – SEGEP e da Ata de Registro de Preços n° **71/2023** – SEGEP, da qual o Gabinete do Prefeito – GAB. P é órgão participante, tendo como objeto a **aquisição de Café, Açúcar e Adoçante, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e seus núcleos de apoio.**

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei no 8496/06, dispõe acerca da sua instituição neste Município, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber”. O Art. 4º, §1º da Lei 8496/06 determina que o responsável pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, dela dará ciência ao gestor máximo do órgão, devendo este adotar medidas cabíveis para sua correção.

Esgotadas todas as formas de soluções por parte da Auditoria Geral junto aos órgãos fiscalizados, o responsável pelo órgão central do Sistema dará ciência ao Prefeito, ao Tribunal de Contas do Município e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

DA ANÁLISE:

De início, cabe ressaltar que os aspectos pertinentes à legalidade do processo do procedimento licitatório na fase interna e externa foram analisados pelo jurídico e controle interno da

SEGEP (Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento), sendo esta secretaria o órgão gerenciador da ata. Logo, o presente Parecer versa sobre a análise da conformidade dos Atos Administrativos, tais como análise da minuta do contrato nº xxx/2023-GAB.P/PMB, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2023 – SEGEP e da Ata de Registro de Preços nº 71/2023 – SEGEP. O processo foi devidamente autuado e numerado, contendo as seguintes peças fundamentais:

Às fls. 03/10, consta a **Ata de Registro de Preço nº 71/2023 – SEGEP**, onde em sua cláusula segunda – dos órgãos integrantes, Parágrafo primeiro, o **Gabinete do Prefeito está como órgão participante**. A referida Ata tem como objeto a objeto a **aquisição de café, açúcar e adoçante, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e seus núcleos de apoio**, na qual se registrou o preço oferecido pela **Empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. (CNPJ nº 63.310.411/0001-01)**.

Foram anexados os seguintes documentos referentes ao pregão:

- 1) Fl. 17: Publicação de Extrato da Ata de Registro de Preços nº 71/2023-SEGEP no Diário Oficial do Município, de 27 de novembro de 2023, assim como publicação da retificação do extrato da ata à fl. 18 (publicado em 27 de novembro de 2023);
- 2) Fls. 28/33: Anexo I - Termo de Referência;
- 3) Fl. 34/35: Anexo – A (Especificações e Quantitativos);
- 4) Fls. 19/27: Anexo – V (Modelo Minuta de Contrato)

Fl. 149 Relação de itens Registrados em anexo.

Nas fls. 03/11 consta a Cópia da Ata de Registro de Preços nº 71/2023 – SEGEP, na qual registrou o melhor preço oferecido pela **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. (CNPJ nº 63.310.411/0001-01)**, para o item 3, do Pregão Eletrônico nº 27/2023;

Consta nas fls. 11/16 os Certificados conclusivos do processo licitatório realizado;

Nas fls. 17/18 consta a Cópia da Publicação do Diário Oficial do Município do dia 11 de dezembro de 2023, com registro da Ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2023 – SEGEP;

O Anexo V da Coordenadoria Geral de Licitação – PMB/Minuta de Contrato Modelo nas fls. 19/33;

Nas fls. 34/35 Anexo A – Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados;

Na fl. 36 consta o Processo GDOC nº 046/2023 – SEGEP – Aprovado o Termo de Referência Referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, café, açúcar e Adoçante;

Nas fls. 40/148 a Cópia do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

Cópia do RG e do CPF dos Representantes legais fl. 77/78; Estatuto Social da Três Corações Alimentos S.A. (131/144); Declaração sobre a Diretoria que permanece vigente (145); Ficha de Dados Cadastrais (147/148); Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz fl. 146; além das Certidões de regularidade e consulta ao SICAF fls. 70/76. Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de março de 2022 (fl. 81/83); Documento da Junta Comercial do Estado do Ceará (fl. 84); Termo de Autenticação de Registro fl. 85/86; Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de novembro de 2022 (fl. 89/90); Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de novembro de 2015 (fl. 95/96); Ata da

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de agosto de 2021 (fl. 99); Termo de Posse do Sr. PEDRO ALCÂNTARA REGO DE LIMA fl. 110;

Na fl. 149 Planilha contendo o quantitativo solicitado pelo Gabinete;

Na fl. 150 foi encaminhado os Autos para a autorização do início de processo administrativo para Adesão de Ata nº 71/2023 – SEGEP, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 27/2023 – SEGEP;

A Autorização deste Chefe de Gabinete para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, café, açúcar e adoçante – fl. 151;

Consta à fl. 153, Dotação Orçamentária nº 055/2024, assim como seu extrato à fl. 154, onde o NUSP indica a existência de Lastro Orçamentário no Projeto Atividade **Operacionalização das ações administrativas**, na categoria de despesa – **Material de Consumo**, para atender o Processo 2024/001913059, e que a despesa em análise deverá ser enquadrada conforme classificação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2311

Sub-Ação: 001

Tarefa: 002

Elemento de Despesa: 33.90.30.07

Fonte: 1500000000

O Parecer Técnico elaborado pelo NUSP, em conformidade com o disposto no art. 3º da Resolução 002/2022 – PMB – fl. 155/156;

O Ofício nº 060/2024 - CHEFIA/GAB.P/PMB, datado de 15 de fevereiro de 2024, solicitando autorização para a contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de locação de veículos, em atenção ao Decreto Municipal nº 104.855/2022 – PMB, fl. 158;

Na fl. 161 consta despacho do NIG/NSAJ/SEGEP, datado de 04/03/2022, pelo qual é autorizado a contratação;

A Minuta do Contrato está disposta nas fls. 163/172;

À fl. 155 consta o Parecer Técnico, pelo qual o Assessor do Nusp/Gab.P Senhor Antonio Marcus B. Branco que considerando o Parecer Jurídico nº 065/2023, se manifesta favorável ao pedido de autorização ao Núcleo Intersetorial de Governança Pública – NIG, para a adesão a Ata de Registro de Preços 71/2023.

Na fl. 158 consta o Ofício nº 060/2024 da CHEFIA/GAB.P/PMB encaminhado pela Chefe de Gabinete do Prefeito – em Exercício Sra. Lenir Selma Diniz Neris, pelo qual solicita autorização visando viabilizar os procedimentos necessários para, a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços nº 071/2023-SEGEP, que tem como objetivo o registro de preços para gêneros alimentícios – Café, açúcar e adoçante, com base no parecer técnico em anexo.

Fl. 159 consta a Folha de Instrução do NAJ para o DEPO de lavra da Assessora Jurídica Silvana C.S. Barradas que envia para análise e manifestação a luz do Decreto Municipal nº 104/855/2022 e Resoluções do NIG.

Na fl. 160 consta a Folha de Instrução com o Parecer do Diretor do Departamento de Programação e Orçamentação Senhor Oswaldo Fernandes Nazareth Júnior, no qual dispõe que o Município já apresenta um comprometimento orçamentário referente as despesas

programadas para o exercício de 2024, por tanto, é sugerido que o órgão realize uma redução nas despesas do grupo de custeio, na mesma proporção dos valores da nova despesa de capital. Consta nas folhas 173/224 os documentos e habilitações da empresa contratada para prosseguimento do processo de contratação;

Às fls. 163/172 o Núcleo de Contratos e Convênios anexou a **Minuta do Contrato nº XXX/2024-GAB.P/PMB** a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a **Empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. (CNPJ nº 63.310.411/0001-01)**.

O Processo foi encaminhado para a AJUR na fl. 225;

Consta nos autos do Processo às fls. 226/230, **Parecer Jurídico nº 069/2024** de lavra da Assessor MATHEUS A.A. DIAS, Matrícula nº 578843-013, que opina pela **possibilidade de adesão à ata de registro de preços, nº 71/2023 - SEGEP, posto que não vislumbra óbice jurídico na Minuta de Contrato constante nos Autos, a ser firmado com a Empresa TRÊS CORAÇÕES S.A.**, por apresentar de forma não obscura as cláusulas necessárias para a sua celebração, em consonância com os ditames legais (art. 55 da Lei 8666/93). Outrossim, recomendou-se que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a fim de viabilizar a pretensa contratação (art. 27,28 e 29 d Lei 8666/93).

DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em tendo sido cumpridas as exigências legais acima mencionadas, **corroboramos com o Parecer Jurídico nº 069/2024 da assessoria do Gabinete do Prefeito** e manifestamo-nos pela **Aprovação da Minuta do Contrato**, elaborada pelo Núcleo de Contratos e Convênios (GAB.P), a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a **Empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. (CNPJ nº 63.310.411/0001-01)** e pela **possibilidade de assinatura contratual, desde que seja observado o exposto no parecer jurídico, assim como que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a fim de viabilizar a pretensa contratação (art. 27,28 e 29 da Lei 8666/93)**.

Cabe ressaltar que após assinatura contratual, o Gabinete do Prefeito, órgão participante da Ata, deverá **encaminhar ofício, cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação**, juntamente com cópia da **nota de empenho** emitida, para controle e acompanhamento do Órgão Gerenciador. Ainda, que sejam observadas as **Certidões de regularidade da empresa durante todo o andamento deste processo, assinatura do contrato e vigência contratual**, como previsto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que submetemos a decisão superior, S.M.J.

Belém/PA, 09 de abril de 2024.

Maressa Cristina de Alfaia Pinheiro
Membro da Comissão de Controle Interno
Matrícula 0561592-012

Raíssa N. F. Gomes da Silva
Membro da Comissão de Controle Interno
Matricula nº 0554103-010